

Acordo de adesão entre a Portway - Handling de Portugal, S.A. e o STAMA - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos, Manutenção e Aviação ao acordo de empresa entre o mesmo empregador e o Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Aeroportos e Aviação - SINDAV e outros.

Entre

- **Portway**, Handling de Portugal, S.A., com sede na Rua C, Edifício 124, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e de pessoa coletiva n.º 504785753, com o capital social de €4.500.000,00, neste ato representada pelo Sr. Eng.º Thierry

France Dominique Ligonnière, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e a Sra. Eng.ª Helena Paula Ornelas França, na qualidade de Administradora Delegada do Conselho de Administração da **Portway**, Handling de Portugal, S.A., com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por **Portway**

e

- **STAMA** - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos Manutenção e Aviação, com os respetivos Estatutos publicados no BTE, 1.ª série, n.º 36, de 29 de setembro de 2018, com o NIF 515061778, adiante designado

abreviadamente por STAMA, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Sr. João Eusébio Varzielas, e pelo Tesoureiro, Sr. Raul Luís Alves de Oliveira, com poderes para vincular essa estrutura sindical,

é celebrado, ao abrigo e nos termos do disposto no Artigo 504.º do Código do Trabalho, o presente acordo de adesão, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O STAMA adere ao Acordo de Empresa celebrado entre a **Portway** e o Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Aeroportos e Aviação - SINDAV e Outros -, bem como à sua **revisão**, publicados, respetivamente, no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 32, de 29.08.2016, e no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 32, de 29.08.2017.

Cláusula 2.ª

O STAMA, em representação dos seus associados com vínculo laboral à **Portway**, aceita a aplicabilidade do Acordo de Empresa identificado na cláusula anterior, sem qualquer reserva e sem qualquer alteração do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do Artigo 494.º do Código do Trabalho, as partes declaram, para cumprimento do disposto nas alíneas c) e g) do Artigo 492.º do Código do Trabalho:

- a) A atividade da **Portway** consiste, para o que aqui releva, na prestação de assistência em escala a aeronaves, vulgarmente conhecida por handling;
- b) São diretamente abrangidos pelo presente acordo de adesão a **Portway** e cerca de 15 trabalhadores filiados no STAMA.

Cláusula 4.ª

O presente acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim do Trabalho e Emprego.

Lisboa, 22 de janeiro de 2019

Pela **Portway**

Thierry Ligonnière - Presidente do Conselho de Administração

Helena Paula Ornelas França - Administradora-delegada

Pelo STAMA

João Eusébio Varzielas - Presidente da Direção

Raul Luís Alves de Oliveira - Tesoureiro.